

**1. DA CONVOCAÇÃO**

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 11903/2015**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO**, nos seguintes termos:

**Data da Abertura: 20/10/2015**

**Horário: 09h30min**

**Local: Auditório do Sebrae - Sede**

**Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.**

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

**2. OBJETO**

- 2.1** Contratação de empresa especializada para realizar a gestão operacional, comercial e financeira dos produtos artesanais, cuja exposição ocorrerá do dia 27 de outubro de 2015 a 16 de janeiro de 2016, no Palmas Shopping, em Palmas/TO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008 e pelas condições previstas neste Edital, bem como pelas normas reguladoras do objeto.

- 3.2** As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO [www.sebrae.com.br/tocantins](http://www.sebrae.com.br/tocantins) DEVERÃO enviar e-mail para o endereço [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br) com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

- 3.3** Fazem parte deste Edital, como anexos:

**3.3.1 ANEXO I – Termo de Referência**

**3.3.2 ANEXO II – Minuta Contratual**

**3.3.3 ANEXO III – Declaração de Porte da Empresa**

**3.3.4 ANEXO IV – Declaração ao Não Emprego de Menores**

**3.3.5 ANEXO V – Modelo de Proposta.**

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO**

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados no **Projeto:** Mulheres Produtivas e Empreendedoras do Tocantins e **Ação:** Prospecção de Mercado.

- 4.2** O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto da presente Concorrência é de R\$ **207.581,11** (duzentos e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos).

- 4.3** O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.
- 4.4** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.
- 5.1.1** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Edital;
- 5.1.2** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada;
- 5.1.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 5.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.3** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.4** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 5.5** Não poderão participar desta licitação:
- 5.5.1** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
- 5.5.2** Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.
- 5.5.3** Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.
- 5.5.4** Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

**6.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Edital, os licitantes interessados entregarão os documentos referentes ao “**CRENCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

**6.1.1 ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO**  
**SEBRAE/TO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2015**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**

**6.1.2 ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS**  
**SEBRAE/TO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2015**  
**Att. Comissão Permanente de Licitação**

**6.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

**6.3** É facultado aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes “Documentação” e “Proposta”, ambos **DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.**

## **7. DO CRENCIAMENTO**

**7.1** Os documentos referentes ao “**CRENCIAMENTO**”, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- 7.1.1** Por instrumento público de procuração;
- 7.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
- 7.1.3** Por cópia do Contrato Social, quando se tratar de representante legal.

**7.2** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

**7.1.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

**7.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8935/1994.

**7.4** Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “2”, a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.

- 7.5 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.6 **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN n.º 166/2008 e da Lei Complementar n.º 123/2006 DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 7.7 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1 Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

### **8.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### **8.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

8.1.2.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.1.2.4 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S;

8.1.2.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

### **8.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.3.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

### **8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

**8.1.3.1** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

**8.1.4** **DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

**8.1.4.1** A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

**8.2** **Os documentos necessários à Habilitação Jurídica, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica Financeira deverão ser apresentados através de cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial**, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8.935/1994.

**8.3** **Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**

**8.2.1** Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a sua autenticação.

**8.4** Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.

**8.5** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.

**8.6** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.

**8.7** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.

**8.8** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.

**8.9** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.

**8.10** **Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.**

**8.11** **A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.**

**8.12** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

**8.13** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

- a) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.14**.

**8.14 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução CDN n.º 166/2008.**

**8.14.3** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.14.4** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.14.3** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1** A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “B”**, na forma prevista no **item 6** do presente Edital, e deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
- b) Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
  - b.1)** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- c) Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
  - c.1)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- d) Os preços fixos e irrealizáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;
- e) Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente;
- f) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste **Edital**, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a “**PROPOSTA**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”;
- g) Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;

- h) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
- i) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
- j) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

#### **10. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

- 10.1** Às **09h30min do dia 20 de outubro de 2015**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura da documentação e das propostas apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos a documentação referente ao “**CREDENCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.
- 10.2** Serão abertos inicialmente os envelopes de “**CREDENCIAMENTO**”.
- 10.3** Após credenciados as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as “**PROPOSTAS**”, ocasião em que será observado o conteúdo da mesma, se em conformidade com o exigido no Edital, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.5** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.
- 10.6** Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço no prazo de 2 (dois ) dias úteis;
  - b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **10.5**, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **10.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
  - d) Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - e) O disposto no subitem **10.5** somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.7** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação apresentar a **MENOR VALOR GLOBAL**.

- 10.8** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.9** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 10.10** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 10.11** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.
- 10.12** **Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.**
- 10.13** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão**.
- 10.14** Serão desclassificadas:
- 10.9.1** As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
  - 10.9.2** As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 10.15** Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.
- 10.16** A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), caso queira usufruir dos benefícios previstos na Resolução CDN n.º 166/2008, **deverá apresentar a DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo IV) no Credenciamento.**
- 10.17** Será lavrada ata circunstanciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

## **11. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

- 11.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 11.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo desta Concorrência que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 11.2** O presente edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

- 11.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão cabíveis em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.
- 11.4** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Licitação**, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação de divulgação do resultado da licitação.
- 11.5** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará pela internet através do site [www.sebrae.com.br/tocantins](http://www.sebrae.com.br/tocantins) e por meio do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 11.6** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 12.1** Após o julgamento das propostas, a **Comissão Permanente de Licitação** emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 12.2** O parecer emitido pela **Comissão Permanente de Licitação** será encaminhado à **Diretoria Executiva** do SEBRAE/TO, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

## **13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

- 13.1** A vigência do Contrato será até 29/02/2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite de 60 (sessenta) meses por interesse das partes.
- 13.2** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 13.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**
- 13.4** É facultado à **Diretoria Executiva** do SEBRAE/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o procedimento licitatório.
- 13.5** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 13.6** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 13.7** **O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 13.8** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante

adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 13.9** A recusa injustificada em assinar a contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 16.
- 13.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.11** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 13.12** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 13.13** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

##### **14.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, PARCIAL OU TOTAL, DO OBJETO DESTA CERTAME.**

#### **15. DO PAGAMENTO**

- 15.1** O pagamento será através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, bem como mediante a apresentação dos relatórios e nota fiscal, conforme abaixo descrito:
- a) 30% (trinta por cento) do valor total após a apresentação da agenda/Plano de Trabalho das atividades e o Cadastro da Equipe;
  - b) 30% (trinta por cento) do valor total após os 45 dias após a inauguração da loja;
  - c) 40% (quarenta por cento) do valor total após entrega do Relatório Final das atividades.
- 15.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 15.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.

#### **16. DAS PENALIDADES**

- 16.1** Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente **EDITAL**, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por

le propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do SEBRAE/TO, as seguintes penalidades:

- 16.1.1** Advertência;
- 16.1.2** Multa;
- 16.1.3** Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

- 16.2** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.3** A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 16.4** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 16.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- 16.6** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **17. DAS CONDIÇÕES FINAIS**

- 17.1** O Edital, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3313, ou ainda pelo e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br).
- 17.2** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este **EDITAL** será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 17.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 17.4** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceitado sem objeção venha apontar, depois de abertos os envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 17.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte,

Palmas – TO, ou através do e-mail [cpl@to.sebrae.com.br](mailto:cpl@to.sebrae.com.br), até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.

- 17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.4** e **17.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no [www.sebrae.com.br/tocantins](http://www.sebrae.com.br/tocantins).
- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.9** Os casos omissos deste EDITAL serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

## **18. DO FORO**

- 17.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas – TO, 01 de outubro de 2015.

**ODEANE MILHOMEM DE AQUINO**  
Presidente da CPL

**ANEXO - I**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2015**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realizar a gestão operacional, comercial e financeira dos produtos artesanais, cuja exposição ocorrerá do dia 27 de outubro de 2015 a 16 de janeiro de 2016, no Palmas Shopping, em Palmas/TO, no horário das 10h às 22h (de segunda a sábado) e das 12h às 22h (domingos e feriados).

**2. JUSTIFICATIVA**

O objetivo do Sebrae será transformar o espaço em um local de promoção dos pequenos negócios, disponibilizando a oportunidade para os artesãos tocantinense comercializarem seus produtos, gerando assim renda e fomento da economia.

As feiras e exposições, dentre as diversas formas de promoção da empresa e de seus produtos, sempre se destacam no marketing, como eventos promocionais eficientes, por possibilitarem que se estabeleça um contato direto entre quem oferece e quem procura por um determinado produto/serviço.

Desta forma, justifica-se a abertura da loja para promover a inserção dos empreendimentos de artesanato dentro do contexto da economia, prezando pela apresentação qualificada, associadas aos fatores social, cultural, econômico, ambiental, de qualidade e diversidade dos produtos, a fim de chegar a novos compradores e consumidores.

Será esperado um público visitante de 6 (seis) mil pessoas durante o tempo de duração do evento, tendo como público alvo os turistas que visitarão a cidade e público em geral, considerado ainda os compradores potenciais, que circulam diariamente pelo shopping.

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**3.1** Recebimento dos produtos enviados pelos artesãos a serem comercializados na Loja:

- a) Desenvolver um modelo de cadastro para registro de todos os artesões que enviarem peças para comercialização, seja pessoa física ou jurídica;
- b) Providenciar local de recebimento e armazenamento dos produtos antes do período de inauguração da loja;
- c) Recebimento dos produtos, etiquetagem, precificação respeitando a legislação tributária aplicável, armazenamento e controles de saída para a exposição, venda e reposição de estoques durante o funcionamento da loja;
- d) Checagem dos volumes de produtos enviados pelos artesãos, conforme relatório de entrega de produto e/ou Fichas Técnicas;
- e) Terá um espaço na loja para armazenamento dos produtos que não estiverem em exposição durante o período estabelecido;
- f) A partir do recebimento dos produtos é de inteira responsabilidade da empresa contratada a guarda, comercialização, gestão e devolução das peças não comercializadas e/ou danificadas para os artesãos, e neste caso **o custo da devolução será da empresa contratada;**

- g)** Providenciar todo material necessário para acondicionamento dos produtos artesanais, tanto para estoque, transporte e devolução, como: plástico bolha, fitas adesiva, caixas, papel pardo dentre outros materiais de expediente;
- h)** Utilizar Sistema de Controle de Estoque e Vendas para elaboração de relatórios de acompanhamento e controles de recebimento e entrega dos produtos, gestão de estoque, saída e gestão de vendas para controle semanal;
- i)** Arrumação dos produtos dentro da loja;
- j)** Contratação de recursos humanos durante todo o período de funcionamento da loja por turno:
  - l.** Vitrinista / vendedores/gerente/curador para a seleção das peças, respeitando a legislação trabalhista vigente;
- k)** A empresa deverá desenvolver uma estratégia para comissionar os vendedores sobre as vendas dos produtos;
- l)** Durante todo o período de funcionamento da loja, a equipe técnica deverá utilizar crachá de identificação;
- m)** Responsabilizar-se pela contratação, junto às empresas concessionárias, de 01 (uma) linha de telefone para acesso a internet e utilização de cartões de crédito;
- n)** Elaborar planilha composta pelas despesas de utilização de energia elétrica, telefone e demais custos inerentes a loja;
- o)** Fazer a arrematação de expositores, produtos de artesanatos e logística;
- p)** Providenciar a Autorização de Funcionamento Provisório da loja junto à Receita Estadual;
- q)** Na composição do preço de venda dos produtos a serem comercializados poderá ser acrescentado o percentual administrativo de até 20% (vinte por cento) para cobrir os custos de uso do cartão de débito/crédito, cheques devolvidos ou consulta a cheques, comissionamento dos vendedores e demais taxas administrativas durante o evento, sendo 5% (cinco por cento) para entrar como contrapartida dos artesões ao SEBRAE-TO;
- r)** A empresa contratada repassará os valores do item "17" ao SEBRAE/TO na conta 1505-9 c/c 1.903-8 Banco do Brasil, onde a transferência deverá esta acompanhada de uma planilha de controle de vendas;
- s)** Controles diários de vendas e produtos expostos nos espaços de comercialização, sendo de responsabilidade da contratada todo material de expediente para o funcionamento da loja;
- t)** Controles de perdas e peças danificadas, no recebimento das peças e na finalização do evento;
- u)** Enviar para o SEBRAE/TO relatórios semanais e ao final do evento, tanto das vendas quanto da quantidade de pessoas que circularam na loja;
- v)** Será de responsabilidade da empresa contratada o repasse dos valores comercializados para os expositores, considerando os recebimentos em dinheiro, cartão de crédito e débito.
- w)** A forma de pagamento da comercialização dos produtos para os expositores deverá ser negociada e formalizada por meio de um documento (termo de compromisso) em 03 (Três) vias, contendo cadastro do fornecedor, dados bancários, relação de produtos entregues na loja, bem como o valor de atacado e varejo, período de repasse dos valores comercializados deduzido o percentual de 5% (cinco por cento) conforme o item "q".
- x)** A contratante deverá disponibilizar a máquina de venda de cartão de crédito e débito, e as vendas de créditos deverão ser estipulada datas de pagamento para o repasse do valor aos artesões.
- y)** A empresa contratada deverá fazer seguro contra perda, roubo, furto, acidentes em geral, extravio e qualquer outro dano para um período de 90 dias.

- z) Apresentar ao SEBRAE/TO a prestação de contas referente a movimentação financeira da loja, apresentando comprovantes de entrada e saída.

#### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA LOJA** – Período de 27 de outubro de 2015 a 16 de janeiro de 2016 no Palmas Shopping localizado na Quadra 101 Sul, Rua NSA, Conjunto 02, It. 10 Palmas/TO.

**4.2** A empresa vencedora do certame deverá seguir as normas de funcionamento do Palmas Shopping. A critério da contratante, poderá haver ações de capacitações dentro da loja.

**4.3 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** - De segunda a domingo: das 10h00 às 22h00.

#### **4.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- a) A prestação de serviços será no período de 237 de outubro de 2015 a 16 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado conforme demanda e solicitação do SEBRAE/TO, mediante formalização de termo aditivo.
- b) A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao deslocamento e alimentação dos colaboradores, bem como será responsável pelo fornecimento de uniformes utilizados pelos profissionais dentro da loja.

#### **4.5 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo de entrega</b>
Apresentação da agenda da consultoria em gestão comercial, Plano de Trabalho das atividades e o <i>Cadastro da Equipe</i> de profissionais envolvidos na consultoria.	Até 15 dias após a assinatura do contrato.
<b>Relatório Final</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Ficha técnica da equipe contratante</li><li>✓ Sumário</li><li>✓ Introdução</li><li>✓ Contextualização</li><li>✓ Metodologia/Abordagem</li><li>✓ Descritivo do grupo produtivo (histórico/localização, contato: fone, e-mail/ categoria dos produtos/quantidade de associados/produtos comercializados/quantitativo de venda por grupo/dia/mês/valor total de vendas da loja/ demanda e outras informações que julgar necessário)</li><li>✓ Outras informações pertinentes a consultoria desenvolvida</li><li>✓ Lista de Anexos</li><li>✓ Ficha técnica da equipe contratada</li></ul>	Prazo de Entrega: até 7 (sete dias) dias após o encerramento da loja.
O relatório deverá ser entregue impresso em 2 vias e me CD. Capa: formato 27cm x 24,5cm (fechado), papel couchê fosco 250gr, laminação BOPP e verniz localizado, 4/4 cores Miolo: formato 27cm x 24,5cm (fechado), papel couchê fosco 180gr, 4/4 cores e 1 (uma) apresentação em <i>Power Point</i> com resultados da gestão comercial.	

**5. DOS RESULTADOS ESPERADOS**

Aumentar a receita de negócios sustentáveis empreendidos pelo público alvo do projeto.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Disponibilizar o espaço montado para a realização da Loja;
- b) Disponibilizar o contato dos responsáveis nos estados para o envio dos produtos destinados à comercialização;
- c) Disponibilizar Identidade Visual para aplicação nos materiais da Loja;
- d) Realizar pagamento a Empresa especializada na Comercialização da Loja, da seguinte forma:
  - 30% (trinta por cento) do valor total após a apresentação da agenda/Plano de Trabalho das atividades e o *Cadastro da Equipe*;
  - 30% (trinta por cento) do valor total após os 45 dias após a inauguração da loja
  - 40% (quarenta por cento) do valor total após entrega do Relatório Final das atividades.

OBS: O SEBRAE-TO não efetua o ressarcimento de nenhum imposto pago pela empresa.

**6.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) A empresa deverá receber os produtos, mediante regime de consignação, oriundos dos estados apresentados pelo SEBRAE/TO;
- b) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo SEBRAE/TO;
- c) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento do serviço contratado;
- d) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços do objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- e) Manter o SEBRAE/TO informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como lhe prestar informações sempre que requeridas;
- f) A contratada deverá fornecer relação nominal das pessoas envolvidas nos Loja, fornecida em papel timbrado da empresa e acompanhada de fotocópias dos documentos de identidade;
- g) A empresa contratada deverá identificar todos os produtos artesanais que serão comercializados durante a Loja com etiqueta para preço com código de barras, TAG com informações fornecidas na Ficha Técnica;
- h) Fornecer ao SEBRAE/TO relatórios semanais e finais de execução da Loja;
- i) Participar de reuniões, solicitadas pelo SEBRAE/TO, com o Gestor, para avaliar o andamento dos trabalhos;
- j) Manter o SEBRAE/TO atualizado sobre o status de execução dos serviços;
- k) Manter-se em contato frequente com o SEBRAE/TO, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- l) Enviar relatório final consolidado da execução dos serviços prestados, acompanhado de toda documentação organizada, incluindo planilhas, recibos de depósitos feitos aos empresários, registros fotográficos, análise da execução do projeto e demais materiais relacionados;

- m) Responder integralmente por todos os ônus decorrentes de eventual subcontratação dos serviços, encargos e deveres de natureza tributária, trabalhistas e previdenciárias, acidentes de qualquer natureza causados a terceiros durante a Loja, dentre outros;
- n) **Responsabilizar-se pela emissão das notas fiscais de entrada e saída de mercadorias e de venda ao consumidor, conforme exigências da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.**

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **7.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA.**

## **8. DOS PRAZOS**

- 8.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 29/02/2016, finalizando com a entrega do Relatório final;
- 8.2 O calendário de execução dos serviços poderá sofrer alteração mediante prévio aviso do SEBRAE/TO.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1 A estrutura física, locação do espaço e Manual de Identidade Visual serão fornecidos pelo SEBRAE/TO.
- 9.2 Todos os produtos passarão por uma seleção de responsabilidade do SEBRAE/TO que fará uma avaliação do que poderá ser exposto e comercializado na Loja.
- 9.3 Os produtos enviados para a loja deverão ser acompanhados de Ficha Técnica e Tabela de Preços, informações importantes para a confecção de Tags, conforme modelo a ser disponibilizado pelo SEBRAE/TO.
- 9.4 A comercialização durante a Loja deverá seguir o Código de Defesa do Consumidor, principalmente quando se tratar de devolução de peças pelos clientes.
- 9.5 As empresas contratadas deverão respeitar a legislação trabalhista e fiscal vigente e aplicável.

## **10. DA COORDENAÇÃO**

A Coordenação dos trabalhos será da Unidade de Projetos Especiais - UPE, sendo a Sra. Eva Ludimilla Rodrigues Matos, a analista responsável pelos trabalhos.

**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2015**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**PARTES:****I - CONTRATANTE:**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO**, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pela Diretora Superintendente..... e pelo Diretor Técnico ....., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**II – CONTRATADA**  
.....

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **Concorrência nº 007/2015**, celebrar o presente contrato para prestação de serviços em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008, bem como mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1** Prestação de serviços de gestão operacional, comercial e financeira dos produtos artesanais, cuja exposição ocorrerá do dia 27 de outubro de 2015 a 16 de janeiro de 2016, no Palmas Shopping, em Palmas/TO, conforme descrição constante no Anexo I do Edital Concorrência N.º 007/2015.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XX,XX** , conforme proposta apresentada no julgamento da Concorrência Sebrae/TO nº 007/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS****2.1** Recebimento dos produtos enviados pelos artesãos a serem comercializados na Loja:

- a) Desenvolver um modelo de cadastro para registro de todos os artesões que enviarem peças para comercialização, seja pessoa física ou jurídica;
- b) Providenciar local de recebimento e armazenamento dos produtos antes do período de inauguração da loja;
- c) Recebimento dos produtos, etiquetagem, precificação respeitando a legislação tributária aplicável, armazenamento e controles de saída para a exposição, venda e reposição de estoques durante o funcionamento da loja;
- d) Checagem dos volumes de produtos enviados pelos artesãos, conforme relatório de entrega de produto e/ou Fichas Técnicas;
- e) Terá um espaço na loja para armazenamento dos produtos que não estiverem em exposição durante o período estabelecido;
- f) A partir do recebimento dos produtos é de inteira responsabilidade da empresa contratada a guarda, comercialização, gestão e devolução das peças não comercializadas e/ou danificadas para os artesãos, e neste caso **o custo da devolução será da empresa contratada;**

- g)** Providenciar todo material necessário para acondicionamento dos produtos artesanais, tanto para estoque, transporte e devolução, como: plástico bolha, fitas adesiva, caixas, papel pardo dentre outros materiais de expediente;
- h)** Utilizar Sistema de Controle de Estoque e Vendas para elaboração de relatórios de acompanhamento e controles de recebimento e entrega dos produtos, gestão de estoque, saída e gestão de vendas para controle semanal;
- i)** Arrumação dos produtos dentro da loja;
- j)** Contratação de recursos humanos durante todo o período de funcionamento da loja por turno:
  - I.** Vitrinista / vendedores/gerente/curador para a seleção das peças, respeitando a legislação trabalhista vigente;
- k)** A empresa deverá desenvolver uma estratégia para comissionar os vendedores sobre as vendas dos produtos;
- l)** Durante todo o período de funcionamento da loja, a equipe técnica deverá utilizar crachá de identificação;
- m)** Responsabilizar-se pela contratação, junto às empresas concessionárias, de 01 (uma) linha de telefone para acesso a internet e utilização de cartões de crédito;
- n)** Elaborar planilha composta pelas despesas de utilização de energia elétrica, telefone e demais custos inerentes a loja;
- o)** Fazer a arrematação de expositores, produtos de artesanatos e logística;
- p)** Providenciar a Autorização de Funcionamento Provisório da loja junto à Receita Estadual;
- q)** Na composição do preço de venda dos produtos a serem comercializados poderá ser acrescentado o percentual administrativo de até 20% (vinte por cento) para cobrir os custos de uso do cartão de débito/crédito, cheques devolvidos ou consulta a cheques, comissionamento dos vendedores e demais taxas administrativas durante o evento, sendo 5% (cinco por cento) para entrar como contrapartida dos artesões ao SEBRAE-TO;
- r)** A empresa contratada repassará os valores do item “q” ao SEBRAE/TO na conta 1505-9 c/c 1.903-8 Banco do Brasil, onde a transferência deverá esta acompanhada de uma planilha de controle de vendas;
- s)** Controles diários de vendas e produtos expostos nos espaços de comercialização, sendo de responsabilidade da contratada todo material de expediente para o funcionamento da loja;
- t)** Controles de perdas e peças danificadas, no recebimento das peças e na finalização do evento;
- u)** Enviar para o SEBRAE/TO relatórios semanais e ao final do evento, tanto das vendas quanto da quantidade de pessoas que circularam na loja;
- v)** Será de responsabilidade da empresa contratada o repasse dos valores comercializados para os expositores, considerando os recebimentos em dinheiro, cartão de crédito e débito.
- w)** A forma de pagamento da comercialização dos produtos para os expositores deverá ser negociada e formalizada por meio de um documento (termo de compromisso) em 03 (Três) vias, contendo cadastro do fornecedor, dados bancários, relação de produtos entregues na loja, bem como o valor de atacado e varejo, período de repasse dos valores comercializados deduzido o percentual de 5% (cinco por cento) conforme o item “q”.
- x)** A contratante deverá disponibilizar a máquina de venda de cartão de crédito e débito, e as vendas de créditos deverão ser estipulada datas de pagamento para o repasse do valor aos artesões.
- y)** A empresa contratada deverá fazer seguro contra perda, roubo, furto, acidentes em geral, extravio e qualquer outro dano para um período de 90 dias.

- z) Apresentar ao SEBRAE/TO a prestação de contas referente a movimentação financeira da loja, apresentando comprovantes de entrada e saída.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1 PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA LOJA** – Período de 27 de outubro de 2015 a 16 de janeiro de 2016 no Palmas Shopping localizado na Quadra 101 Sul, Rua NSA, Conjunto 02, Lt. 10 Palmas/TO.

**3.2** A empresa vencedora do certame deverá seguir as normas de funcionamento do Palmas Shopping. A critério da contratante, poderá haver ações de capacitações dentro da loja.

**3.3 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO** - De segunda a domingo: das 10h00 às 22h00.

**3.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- c) A prestação de serviços será no período de 27 de outubro de 2015 a 16 de janeiro de 2016, podendo ser prorrogado conforme demanda e solicitação do SEBRAE/TO, mediante formalização de termo aditivo.
- d) A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao deslocamento e alimentação dos colaboradores, bem como será responsável pelo fornecimento de uniformes utilizados pelos profissionais dentro da loja.

**3.5 PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA RELATÓRIO**

<b>Descrição</b>	<b>Prazo de entrega</b>
Apresentação da agenda da consultoria em gestão comercial, Plano de Trabalho das atividades e o <i>Cadastro da Equipe</i> de profissionais envolvidos na consultoria.	Até 15 dias após a assinatura do contrato.
<b>Relatório Final</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Ficha técnica da equipe contratante</li><li>✓ Sumário</li><li>✓ Introdução</li><li>✓ Contextualização</li><li>✓ Metodologia/Abordagem</li><li>✓ Descritivo do grupo produtivo (histórico/localização, contato: fone, e-mail/ categoria dos produtos/quantidade de associados/produtos comercializados/quantitativo de venda por grupo/dia/mês/valor total de vendas da loja/ demanda e outras informações que julgar necessário)</li><li>✓ Outras informações pertinentes a consultoria desenvolvida</li><li>✓ Lista de Anexos</li><li>✓ Ficha técnica da equipe contratada</li></ul>	Prazo de Entrega: até 7 (sete dias) dias após o encerramento da loja.
O relatório deverá ser entregue impresso em 2 vias e me CD. Capa: formato 27cm x 24,5cm (fechado), papel couchê fosco 250gr, laminação BOPP e verniz localizado, 4/4 cores Miolo: formato 27cm x 24,5cm (fechado), papel couchê fosco 180gr, 4/4 cores e 1 (uma) apresentação em <i>Power Point</i> com resultados da gestão comercial.	

**CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1** O pagamento será através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, bem como mediante a apresentação dos relatórios e nota fiscal, conforme abaixo descrito:
- a) 30% (trinta por cento) do valor total após a apresentação da agenda/Plano de Trabalho das atividades e o Cadastro da Equipe;
  - b) 30% (trinta por cento) do valor total após os 45 dias após a inauguração da loja
  - c) 40% (quarenta por cento) do valor total após entrega do Relatório Final das atividades.
- 4.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 4.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados no **Projeto**: Mulheres Produtivas e Empreendedoras do Tocantins, **Ação**: Prospecção de Mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 29/02/2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, até o limite de 60 (sessenta) meses por interesse das partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A empresa deverá receber os produtos, mediante regime de consignação, oriundos dos estados apresentados pelo SEBRAE/TO;
- b) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e nos prazos solicitados pelo SEBRAE/TO;
- c) Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos no fornecimento do serviço contratado;
- d) Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços do objeto do contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações técnicas;
- e) Manter o SEBRAE/TO informado sobre o andamento dos trabalhos, bem como lhe prestar informações sempre que requeridas;
- f) A contratada deverá fornecer relação nominal das pessoas envolvidas nos Loja, fornecida em papel timbrado da empresa e acompanhada de fotocópias dos documentos de identidade;
- g) A empresa contratada deverá identificar todos os produtos artesanais que serão comercializados durante a Loja com etiqueta para preço com código de barras, TAG com informações fornecidas na Ficha Técnica;
- h) Fornecer ao SEBRAE/TO relatórios semanais e finais de execução da Loja;

- i) Participar de reuniões, solicitadas pelo SEBRAE/TO, com o Gestor, para avaliar o andamento dos trabalhos;
- j) Manter o SEBRAE/TO atualizado sobre o status de execução dos serviços;
- k) Manter-se em contato frequente com o SEBRAE/TO, objetivando evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- l) Enviar relatório final consolidado da execução dos serviços prestados, acompanhado de toda documentação organizada, incluindo planilhas, recibos de depósitos feitos aos empresários, registros fotográficos, análise da execução do projeto e demais materiais relacionados;
- m) Responder integralmente por todos os ônus decorrentes de eventual subcontratação dos serviços, encargos e deveres de natureza tributária, trabalhistas e previdenciárias, acidentes de qualquer natureza causados a terceiros durante a Loja, dentre outros;
- n) **Responsabilizar-se pela emissão das notas fiscais de entrada e saída de mercadorias e de venda ao consumidor, conforme exigências da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins.**

## **7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Disponibilizar o espaço montado para a realização da Loja;
- b) Disponibilizar o contato dos responsáveis nos estados para o envio dos produtos destinados à comercialização;
- c) Disponibilizar Identidade Visual para aplicação nos materiais da Loja;
- d) Realizar pagamento a Empresa especializada na Comercialização da Loja.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

### **8.1 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO, PARCIAL OU TOTAL, DO OBJETO CONTRATUAL.**

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

### **9.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:**

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;
- g) A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante da Concorrência Sebrae/TO n.º 007/2015.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- m) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;

- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, com anuência expressa e por escrito do SEBRAE/TO.
- § 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do Gestor do SEBRAE-TO e de autorização escrita e fundamentada da Diretora do SEBRAE/TO.
- 9.3** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- 9.4** Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato.
- 9.5** Quando a rescisão ocorrer com base na letra “m” do **item 9.1** desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- 9.6** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 3.6** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 3.7** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
  - b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
  - c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 3.8** Pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela execução com erros, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.
- 3.9** As multas a que se refere o **item 10.3** não impedem que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no **item 10.1**, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 3.10** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.

- a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b) Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

**3.11** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**11.6.1.** Por 06 (seis) meses:

- a) Quando ocorrer atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos ao SEBRAE/TO;
- b) Quando ocorrer execução insatisfatória dos serviços, se antes tiver havido aplicação da penalidade de advertência.

**11.6.2.** Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

**11.6.3.** Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

- a) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Sistema Sebrae em virtude de atos ilícitos praticados;
- b) Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo ao SEBRAE/TO;
- c) Apresentar ao SEBRAE/TO qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- d) Sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL**

**11.1** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.to.com.br](http://www.sebrae.to.com.br).
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
  - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
  - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em [www.sebrae.com.br/uftocantins](http://www.sebrae.com.br/uftocantins).

- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
  - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
  - c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
  - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
  - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
  - b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
  - c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

**11.2** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS**

**12.1** Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital Concorrência nº 007/2015, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a

proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que integram o processo licitatório.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pelo **SEBRAE**:

**OMAR ANTONIO HENNEMANN**  
**Diretor Superintendente**

**HIGINO JULIA PITI**  
**Diretor Técnico**

Pela **CONTRATADA**:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

---

**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2015**  
**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA**  
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2015**  
**DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, \_\_\_\_\_ (dia) de (mês) de 2015.

---

(Nome do Representante Legal)  
(Número do CPF)

**ANEXO VI**  
**CONCORRÊNCIA Nº 007/2015**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Concorrência SEBRAE/TO nº 007/2015

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do responsável legal: \_\_\_\_\_

Dados Bancários: \_\_\_\_\_

Porte da empresa: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

**OBJETO:** Prestação de serviços de gestão operacional, comercial e financeira dos produtos artesanais, cuja exposição ocorrerá do dia 27 de outubro de 2015 a 16 de janeiro de 2016, no Palmas Shopping, em Palmas/TO, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Concorrência Sebrae/TO n.º 007/2015 e valor abaixo proposto.

Descrição da ação	Valor total
Prestação de serviços de gestão operacional, comercial e financeira dos produtos artesanais, cuja exposição ocorrerá do dia 27 de outubro de 2015 a 16 de janeiro de 2016, no Palmas Shopping, em Palmas/TO.	<b>R\$ XX,XX</b>
<b>Valor Total da Proposta</b>	<b>R\$ XX,XX</b>
<b>Valor Total da Proposta por Extenso</b>	

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com materiais, equipe técnica, viagens, publicação dos Comunicados (editais), elaboração, correção e aplicação de provas, resposta a recursos dos candidatos, locação de espaço, fiscais de provas, publicação do anúncio, disponibilização de aplicativo de inscrição via web, atendimento a candidatos, elaboração e disponibilização de relatórios, materiais, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto dessa contratação.

Declaramos que os preços são suficientes para a execução do objeto da Concorrência n.º 007/2015, não sendo cabível nenhuma solicitação de pagamento de despesas adicionais.

Localidade, XX de XXXXX de 2015.

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Nome da Empresa

***OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.***